



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ocorridas entre os anos de 2003 e 2015, relacionadas à concessão de empréstimos suspeitos e prejudiciais ao interesse público - CPIBNDES**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015**  
(Do Sr. Edio Lopes)

Requer a alteração do Acordo de Procedimentos com vistas a especificar os procedimentos necessários à transferência, classificação e guarda de informações sigilosas bancárias, fiscais e de dados.

Sr. Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito os seguintes procedimentos complementares ao Acordo de Procedimentos, já aprovado por esta CPI, em 11/08/2015:

a) Inclua-se, no item 6, os seguintes subitens:

“6.1. Os requerimentos voltados a levantamento genérico de informação e documentos, bem como aqueles que não identifiquem expressamente a pessoa do titular da informação e fundamentação específica para obtenção do dado sob sigilo, serão atendidos pelas entidades requisitadas sem a necessidade de envio de eventuais informações consideradas protegidas por sigilo bancário, fiscal ou de dados.

6.2. Consideram-se protegidas por sigilo bancário, para fins do item 6.1, as informações relacionadas à privacidade e intimidade de pessoas físicas ou jurídicas

\*CDI50576758713\*

CDI50576758713



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

de direito privado, tais como: a) Classificação de risco (“rating”); b) informações cadastrais de empresas, seus sócios/representantes e garantidores; c) saldo devedor e liberações individualizadas (valores e datas); d) margem para operar com a instituição financeira; e) situação de (in) adimplência (até a propositura da pertinente ação de execução judicial); f) estratégia empresarial, financeira ou de inovação de empresas.

b) Inclua-se o item 14:

“14. As informações e documentos sigilosos produzidos e/ou recebidos por esta CPI deverão ser classificados e tratados em conformidade com a Resolução nº 29, de 2003 da Câmara dos Deputados, e receberão as seguintes identificações:

a) Informações e Documentos Ostensivos:

Restrição de Acesso: Não há;

b) Informações e Documentos Reservados:

Restrição de Acesso: CPI-BNDES;

c) Informações e Documentos Secretos:

Restrição de Acesso: CPI-BNDES.

14.1. Informações e documentos “reservados” são aqueles que não devem ser de conhecimento do público em geral e cujo acesso será conferido com exclusividade aos parlamentares integrantes da CPI mediante assinatura de termo de compromisso de não divulgação das informações. O documento “reservado” eventualmente reproduzido, na forma do art. 16 da Resolução nº 29, de 2003, receberá classificação, rotulagem e tratamento correspondente ao original.

“14.2. Informações e documentos “secretos” são aqueles que requerem elevadas medidas de segurança e cujo teor ou características só passam ser de conhecimento dos parlamentares integrantes da CPI, sendo vedada a utilização de qualquer processo de cópia ou fotográfico, em meio físico ou digital, bem como anotação dos dados pesquisados.

\*CDI50576758713\*

CDI50576758713



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **JUSTIFICATIVA**

Com membro desta CPI e, visando à efetividade dos Trabalhos, entendo como necessário propor o detalhamento/definição de alguns dos procedimentos a serem adotados por esta CPI no que se refere à forma e ao momento para solicitação de informações e documentos ao BNDES, levando em consideração a natureza bancária da instituição objeto desta CPI e os deveres de guarda/gestão de informação confidenciais que são impostos pela legislação vigente (em especial, Lei Complementar 105/2001) a ela e a esta CPI/Casa Legislativa.

Ressalte-se que as formalidades expostas no item 6 do Acordo de Procedimentos refletem o entendimento já consagrado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Comissões, em de de 2015.

**Deputado EDIO LOPES**

**PMDB/RR**

**\*CDI50576758713\***

CD150576758713